



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **Curso de Capacitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e a capacitação contínua dos agentes públicos municipais, em consonância com o interesse público e com os princípios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os da eficiência, da modernização administrativa, da governança e da segurança jurídica dos atos praticados pela Administração Pública.

1.2. Considerando a relevância das atividades legislativas de fiscalização e controle no âmbito municipal, bem como a necessidade de aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao Direito Urbanístico Municipal, ao ordenamento territorial, às edificações, às posturas e ao uso do solo, torna-se necessária a capacitação dos participantes quanto aos aspectos aplicáveis à atuação do Poder Legislativo Municipal no ordenamento urbano e aos instrumentos de fiscalização parlamentar.

1.3. A realização do curso “DIREITO URBANÍSTICO MUNICIPAL APLICADO – EDIFICAÇÕES, POSTURAS E USO DO SOLO NA GESTÃO DA CIDADE SUSTENTÁVEL” justifica-se pela necessidade de atualização e qualificação dos participantes quanto aos aspectos técnicos e práticos relacionados às normas construtivas, acessibilidade e resiliência, disciplina das atividades e convivência e ordem nos espaços urbanos, poder de polícia e controle das irregularidades urbanas, zoneamento e controle do uso do solo, instrumentos jurídicos da política urbana, Plano Diretor, planejamento e participação, iniciativa legislativa e fiscalização, além da atualização normativa e da governança regulatória municipal.

1.4. A capacitação proporcionará conhecimentos voltados ao fortalecimento da atuação dos agentes públicos no exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e de controle, contribuindo para o aprimoramento da análise e do acompanhamento das matérias relacionadas ao ordenamento urbano municipal, bem como para a adequada compreensão dos instrumentos e mecanismos aplicáveis à atuação parlamentar.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a qualificação dos agentes públicos, o fortalecimento da atuação legislativa e fiscalizatória e o aprimoramento do acompanhamento das matérias relacionadas ao ordenamento urbano, às edificações, às posturas e ao uso do solo, em conformidade com o interesse público e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal no momento ainda não foi elaborado. Contudo, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação está alinhada com as contratações previstas para o exercício de 2026, garantindo a viabilidade financeira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do curso de capacitação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos. No caso específico da contratação direta, conforme disposto no Art. 74, Inciso III, Alínea f, da referida lei, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Objetivo da Contratação

A contratação tem como objetivo a capacitação e o treinamento de vereadores e servidores da Administração Pública, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, à atualização de conhecimentos e à melhoria do desempenho funcional. O curso deverá atender às necessidades da Administração Pública, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

2) Valor da Contratação

O valor total da contratação do serviço de capacitação deverá ser compatível com os preços de mercado, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §4º do art. 23 da referida lei, o contratado deverá apresentar, previamente, comprovação da compatibilidade dos preços praticados, mediante a apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais recentes de contratações similares.

3) Notória Especialização

A contratação será realizada com fornecedor com notória especialização na área de capacitação ou treinamento objeto da contratação, conforme preceitua o Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei nº 14.133/21. A especialização do prestador será analisada com base em sua experiência anterior, qualificação técnica e outros elementos que demonstrem sua competência para realizar o serviço de capacitação requerido.

4) Compatibilidade com o Interesse Público

A contratação deverá estar em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Pública. O treinamento ou capacitação contratado deverá atender às necessidades específicas da entidade pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a eficácia no desempenho das atividades institucionais.

5) Formalização do Contrato

A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser elaborado de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e deverá conter, entre outros aspectos, as obrigações e responsabilidades das partes, as condições de execução, os prazos e a forma de pagamento.

6) Cumprimento dos Princípios da Administração Pública

A contratação deverá observar os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos de transparência, controle e responsabilidade na execução dos contratos administrativos.

3.2. Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando que o serviço de capacitação contratado atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e proporcione benefícios efetivos ao serviço público.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Contratação de curso de capacitação para 06 (seis) participantes em atendimento da demanda da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado considerou a especialização do curso, a qualificação e a experiência do corpo docente na área de Administração Pública, a qualidade do conteúdo programático, a metodologia de ensino adotada, a disponibilização de material didático aos participantes e a oferta de consultorias individuais para esclarecimento de dúvidas, agregando suporte técnico e possibilitando o aprofundamento dos temas abordados durante a capacitação.

5.2. Verificou-se que o Instituto Global de Administração Pública é uma instituição especializada, com experiência na capacitação de gestores públicos e servidores, oferecendo cursos com conteúdo programático estruturado e abordagem direcionada ao aprimoramento da atuação dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal. O curso apresenta conteúdo voltado às normas construtivas, acessibilidade e resiliência, disciplina das atividades e convivência e ordem nos espaços urbanos, poder de polícia e controle das irregularidades urbanas, zoneamento e controle do uso do solo, instrumentos jurídicos da política urbana, Plano Diretor, planejamento e participação, iniciativa legislativa e fiscalização, além da atualização normativa e da governança regulatória municipal, atendendo às necessidades do órgão demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

5.3. A inviabilidade de competição decorre das características específicas do serviço de treinamento pretendido, cujo resultado está diretamente relacionado à experiência, qualificação, metodologia e atuação dos profissionais responsáveis pela capacitação. O curso apresenta conteúdo programático específico e estruturado para o aperfeiçoamento da atuação parlamentar no ordenamento urbano municipal, envolvendo temas relacionados às edificações, posturas, uso do solo, instrumentos da política urbana, Plano Diretor, iniciativa legislativa, fiscalização e governança regulatória municipal. Nesse contexto, não se mostra possível estabelecer critérios objetivos suficientes para uma comparação entre diferentes prestadores quanto à abordagem, metodologia, experiência e atuação dos instrutores. A notória especialização do Instituto Global de Administração Pública e de seu corpo docente, devidamente comprovada nos autos, demonstra a adequação de sua atuação à plena satisfação do objeto, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Diante das características específicas do curso, da qualificação e experiência da instituição e de seu corpo docente, bem como da notória especialização e da inviabilidade de competição devidamente comprovadas nos autos, a contratação do Instituto Global de Administração Pública enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação mostra-se adequada às necessidades do Poder Legislativo Municipal, visando à capacitação dos participantes e ao aprimoramento das atividades legislativas e fiscalizatórias relacionadas ao ordenamento urbano municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor unitário do curso foi estimado em R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) para cada participante, considerando a formação de um grupo de 06 (seis) participantes, o que resulta em um valor total estimado de **R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais)**.

6.2. A estimativa se mostra compatível com os preços praticados no mercado e com as condições e necessidades da Câmara Municipal, considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais viável e necessária para atender às demandas de capacitação da Câmara Municipal é a Contratação de curso de capacitação com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 06 (seis) participantes, no curso cujo tema é **“DIREITO URBANÍSTICO MUNICIPAL APLICADO – EDIFICAÇÕES, POSTURAS E USO DO SOLO NA GESTÃO DA CIDADE SUSTENTÁVEL”**, nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

7.2. Pretende-se, com essa capacitação, qualificar agentes públicos municipais para a melhoria da qualidade do trabalho legislativo e para assegurar uma gestão pública mais eficiente e transparente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em razão do tipo de contrato, a ser firmado por meio de inexigibilidade, não há justificativa para o parcelamento, pois se trata de um item único e indivisível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

- Aperfeiçoamento do conhecimento técnico dos participantes acerca dos principais aspectos do Direito Urbanístico Municipal, especialmente quanto às edificações, posturas, uso e controle do solo, instrumentos da política urbana e ordenamento territorial.
- Capacitação dos agentes públicos para uma atuação legislativa e fiscalizatória mais qualificada, especialmente na análise, no acompanhamento e na fiscalização de matérias relacionadas ao ordenamento urbano municipal.
- Aprimoramento dos conhecimentos relativos à iniciativa legislativa, ao Plano Diretor, ao zoneamento, ao controle do uso do solo, ao poder de polícia e ao controle das irregularidades urbanas, contribuindo para uma atuação institucional mais adequada diante das questões relacionadas à gestão e ao ordenamento da cidade.
- Fortalecimento da atuação institucional do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições de legislação e fiscalização, mediante maior compreensão dos instrumentos jurídicos da política urbana e dos mecanismos relacionados à atuação parlamentar no ordenamento urbano.

9.2. Esses resultados visam assegurar que os participantes estejam mais preparados para exercer suas funções institucionais com maior conhecimento técnico, contribuindo para uma atuação legislativa e fiscalizatória mais eficiente, responsável e alinhada aos princípios da Administração Pública. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione o fortalecimento da capacidade técnica do Poder Legislativo Municipal no acompanhamento e na fiscalização das matérias relacionadas ao ordenamento urbano, bem como no exercício de suas atribuições legislativas e fiscalizatórias, contribuindo para maior segurança na análise das questões urbanísticas e para o aprimoramento da atuação institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para garantir que a contratação ocorra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Anexação da documentação comprobatória ao processo;
- Submissão do processo ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer acerca da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, Inciso III, Alínea f, e, Art. 6º, Inciso XVIII, Alínea f, da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da adequação do contrato aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público;
- Fiscalização do contrato, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

Com a adoção dessas providências, busca-se garantir que a contratação seja realizada de forma legal, transparente e eficiente, atendendo às necessidades da Câmara Municipal e assegurando o cumprimento das normas vigentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando que o objeto da contratação se refere à capacitação em um curso realizado presencialmente, os possíveis impactos ambientais relacionados a essa atividade são mínimos. No entanto, destaca-se que a realização do curso pode gerar impactos indiretos, como o consumo de recursos naturais (energia elétrica e água) nos locais de realização das atividades, assim como a emissão de gases poluentes provenientes do transporte dos participantes para o evento.

Portanto, como medidas mitigadoras, a Câmara Municipal deve incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado para reduzir as emissões de gases poluentes. Priorizar o uso de materiais digitais, evitando impressões excessivas de materiais de apoio ao curso e promover a conscientização sobre a importância do consumo responsável de recursos, como energia e água, durante o evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

www.saomigueldoanta.mg.leg.br – e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Em resumo, os impactos ambientais decorrentes dessa capacitação são limitados e podem ser minimizados com a adoção de medidas simples e conscientes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Pelo exposto, a contratação é viável e vantajosa para atender às demandas da Câmara Municipal, pois a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta tecnicamente adequada e atende integralmente às necessidades identificadas. A Empresa citada preenche todos os requisitos essenciais para a execução do objeto, conforme especificações técnicas e legais.

13.2. Considerando a singularidade da contratação, recomenda-se a utilização da modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

14. RESPONSÁVEIS

Comissão de Licitação.

São Miguel do Anta – MG, 21 de setembro de 2026.

Vereador Geraldo Elias do Carmo Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Vereadora Marilene Resende de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Vereador Ronaldo Pinto Fontes
Membro da Comissão de Licitação

